



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 5022791-92.2024.8.24.0000/SC

AUTOR: RODRIGO MINOTTO
ADVOGADO(A): ALEX SANDRO DE JESUS (OAB SC023637)
ADVOGADO(A): IVANIR NAATZ PORTELLA (OAB SC032158)

AUTOR: EMERSON LUCIANO STEIN
ADVOGADO(A): ALEX SANDRO DE JESUS (OAB SC023637)
ADVOGADO(A): IVANIR NAATZ PORTELLA (OAB SC032158)

AUTOR: IVAN NAATZ
ADVOGADO(A): ALEX SANDRO DE JESUS (OAB SC023637)
ADVOGADO(A): IVANIR NAATZ PORTELLA (OAB SC032158)

AUTOR: ALTAIR DA SILVA
ADVOGADO(A): ALEX SANDRO DE JESUS (OAB SC023637)
ADVOGADO(A): IVANIR NAATZ PORTELLA (OAB SC032158)

AUTOR: ANA CAROLINE CAMPAGNOLO GALVAO
ADVOGADO(A): ALEX SANDRO DE JESUS (OAB SC023637)
ADVOGADO(A): IVANIR NAATZ PORTELLA (OAB SC032158)

AUTOR: CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA
ADVOGADO(A): ALEX SANDRO DE JESUS (OAB SC023637)
ADVOGADO(A): IVANIR NAATZ PORTELLA (OAB SC032158)

AUTOR: EDILSON MASSOCCO
ADVOGADO(A): ALEX SANDRO DE JESUS (OAB SC023637)
ADVOGADO(A): IVANIR NAATZ PORTELLA (OAB SC032158)

AUTOR: FERNANDO KRELLING
ADVOGADO(A): ALEX SANDRO DE JESUS (OAB SC023637)
ADVOGADO(A): IVANIR NAATZ PORTELLA (OAB SC032158)

AUTOR: JESSE DE FARIA LOPES
ADVOGADO(A): ALEX SANDRO DE JESUS (OAB SC023637)
ADVOGADO(A): IVANIR NAATZ PORTELLA (OAB SC032158)

AUTOR: MAURICIO FERNANDO PEIXER
ADVOGADO(A): ALEX SANDRO DE JESUS (OAB SC023637)
ADVOGADO(A): IVANIR NAATZ PORTELLA (OAB SC032158)

AUTOR: MAURICIO JOSE ESKUDLARK
ADVOGADO(A): ALEX SANDRO DE JESUS (OAB SC023637)
ADVOGADO(A): IVANIR NAATZ PORTELLA (OAB SC032158)

AUTOR: NILSO JOSE BERLANDA
ADVOGADO(A): ALEX SANDRO DE JESUS (OAB SC023637)
ADVOGADO(A): IVANIR NAATZ PORTELLA (OAB SC032158)

AUTOR: OSCAR GUTZ
ADVOGADO(A): ALEX SANDRO DE JESUS (OAB SC023637)
ADVOGADO(A): IVANIR NAATZ PORTELLA (OAB SC032158)

AUTOR: SERGIO DA ROSA GUIMARAES
ADVOGADO(A): ALEX SANDRO DE JESUS (OAB SC023637)
ADVOGADO(A): IVANIR NAATZ PORTELLA (OAB SC032158)

RÉU: CAMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

RÉU: PREFEITO - MUNICÍPIO DE BOMBINHAS - BOMBINHAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BOMBINHAS-SC

DESPACHO/DECISÃO

Cuida-se de ação direta de inconstitucionalidade proposta por Deputados Estaduais, nos lindes do art. 85, inc. II, da Constituição barriga-verde, contrastando preceptivo da Lei Complementar Municipal n. 185/2013, do Município de Bombinhas, que "*Institui(u) a Taxa de Preservação Ambiental - TPA [...]*".

Os autos foram, como de praxe, submetidos à análise de Diretora de Cadastro e Distribuição Processual - DCDP, sobrevindo a informação constante do **evento 11, DOC1**, na qual está consignada a possível existência de conexão com o processo n. 9153854-27.2014.8.24.0000 também cometido a este Órgão Especial, sob a Relatoria de outro colega (Desembargador Ricardo Fontes).

Todavia, o reportado feito já foi julgado pelo Órgão Especial e, de conseqüente, não há conexão, a teor do Enunciado Sumular 235 do Superior Tribunal de Justiça, assim expresso:

A conexão não determina a reunião dos processos, se um deles já foi julgado. (Súmula 235/STJ).

Assim, com espeque no art. 6º da Lei n. 12.069/2001, solicitem-se informações ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores, ambos do Município de Bombinhas, a serem ofertadas no prazo de até 30 (trinta) dias (p. único do art. 6º da Lei n. 12.069/2001).



Prestadas as informações, cite-se o Procurador-Geral do aludido Município para a defesa do ato legislativo, em 15 (quinze) dias, e, na sequência, abra-se vista dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, pelo mesmo prazo (art. 8º da Lei n. 12.069/01).

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **JOAO HENRIQUE BLASI, Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **4732805v11** e do código CRC **8578e186**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOAO HENRIQUE BLASI
Data e Hora: 23/4/2024, às 13:50:36

5022791-92.2024.8.24.0000

4732805 .V11